

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Considerando que a ELETROCAR não obteve êxito na continuidade do processo licitatório 003/20, que teve por objeto a contratação de Operadora de Plano de Saúde, para a Prestação de Serviços de Assistência à Saúde aos empregados da ELETROCAR e seus dependentes, pelos motivos expostos na JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADORA DE SAÚDE;

Considerando a impossibilidade de prorrogação do Contrato 030/2015 celebrado com a UNIMED FEDERAÇÃO, com vencimento em 01/05/2021;

Considerando os diversos decretos do governo do Estado, que em razão da pandemia do Covid-19, acabaram por afetar as atividades da administração relacionadas ao andamento de processos licitatórios, tanto na fase interna quanto na fase externa;

Considerando o decreto 55.782/2021, atualmente em vigência, que instituiu a bandeira preta no Estado do Rio Grande do Sul, ampliando as medidas sanitárias, restringindo ainda mais a mobilidade de pessoas;

Considerando a necessidade de cumprimento da Cláusula 27 do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022, firmado com o SENERGISUL, entidade sindical representante da categoria laboral da ELETROCAR, visto que o seu descumprimento pode acarretar aplicação de multas e condenação judicial em obrigação de fazer;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e imediatas, diante do fato de que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, mantendo os serviços de assistência à saúde, evitando imensuráveis prejuízos aos empregados da ELETROCAR, uma vez que não podem ser interrompidos;

Considerando a viabilidade de contratação conforme manifestado no parecer jurídico 019/2021, desde que ocorra a contratação definitiva de Operadora de Plano de Saúde dentro do período máximo de 180 dias.

Assim sendo, face à necessidade urgente de contratação dos serviços em tela, autorizo a contratação em caráter emergencial de Operadora de Plano de Saúde, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao Artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, e determino a realização de Licitação e a contratação de Operadora de Plano de Saúde no prazo máximo de 180 dias.

Carazinho, 23 de abril de 2021.



Cláudio Joel de Quadros

Diretor Presidente